



PROCESSO TC - 21867/20

Ato de administração de pessoal. Regularidade. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 02382/22

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de Taperoá - IPMT
02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Maria Luzia Nóbrega dos Santos.
 - 2.2. Cargo: Telefonista.
 - 2.3. Matrícula: 1125.
 - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: Aposentadoria geral.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IPMT.
 - 3.3. Publicação do ato: 02/12/2020.
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou, após os esclarecimentos apresentados na defesa, inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria nº 09/2020 (fl. 22).
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro do ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da servidora **Maria Luzia Nóbrega dos Santos**, matrícula nº 1125, Telefonista.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 10 de novembro de 2022.*

*Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator*

*Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 12 de Novembro de 2022 às 09:14



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 11 de Novembro de 2022 às 10:21



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 11 de Novembro de 2022 às 14:24



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO